

BOLETIM INTERNO Nº 055/2024
Publicado em 25 de Junho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Pactua cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado, de 03 de agosto de 1999, em sua 222ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE nº 08, de 23 DE FEVEREIRO de 2024, em seu art. 1º, Parágrafo Único, com previsão de que serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva, cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento para 03 (três) Municípios: Belo Jardim, Camaragibe e Olinda, que comprovaram a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 25 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Pactua o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 194ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de, Belém de São Francisco – apresentado por meio do ofício nº 099/2024, Dormentes – apresentado por meio do ofício SMASH nº 031/2024, Cedro – apresentado por meio do ofício 091/2024, Quixaba – apresentado por meio do ofício SAS nº 008/2024, Santa Filomena – apresentado por meio do ofício SMAS nº 10/2024 e São José do Belmonte – apresentado por meio do ofício nº147/2024 – SMDSC, solicitando adesão ao Programa Bom Prato e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Bom Conselho – apresentado por meio do Ofício Nº 190/2024, Lagoa Grande – apresentado por meio do Ofício Nº 021/2024, Capoeiras – apresentado por meio do Ofício Nº 89/2024, Catende – apresentado por meio do Ofício Nº 96/2024, Floresta – apresentado por meio do Ofício Nº 126/2024 - GP, Lagoa do Ouro – apresentado por meio do Ofício SAS nº 009/2024 e Jatobá – apresentado por meio do Ofício GAB Nº 201/2024 solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Belém de São Francisco, Dormentes, Cedro, Quixaba, Santa Filomena e São José do Belmonte, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Bom Conselho, Lagoa Grande, Capoeiras, Catende, Floresta, Lagoa do Ouro e Jatobá, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Rodrigues Costa Pacheco

Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Pactua o cofinanciamento das parcelas de custeio da Cozinha Comunitária de Tabira, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 194ª reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a cozinha comunitária no município de Tabira fora pactuada no ano de 2023, conforme Resolução CIB/PE Nº 014, de 11 de Agosto de 2023 e

CONSIDERANDO que, na ocasião da pactuação para o exercício 2024 das cozinhas comunitárias, conforme Resolução CIB/PE nº 02, de 23 de fevereiro de 2024, o município de Tabira não foi incluído no Anexo IV, que dispõe sobre municípios com equipamentos em implantação.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar o cofinanciamento das parcelas mensais de custeio para a cozinha comunitária do município de Tabira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagas a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de São Caetano e Poção, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 222ª reunião ordinária descentralizada, realizada em 18 de junho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de São Caetano através do Ofício nº 051/2024/SMAS, Decreto Municipal nº007 de 14/03/2024 e Portaria SEDEC nº 1.008 de 25/03/2024 e Poção por meio do Ofício nº 048/2024/SAS, Decreto Municipal 007/2024 e Portaria SEDEC nº 1076 de 02/04/2024 e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinado aos **municípios de São Caetano e Poção** que enfrenta período de estiagem nas zonas rurais. As quais foram decretadas situações de emergência e calamidade.

Art. 2º. O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, sendo São Caetano município de pequeno porte II, receberá em parcela única, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Poção, município de pequeno porte I, receberá em parcela única R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da CIB/PE

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000. www.sas.pe.gov.br

RESOLUÇÃO CIB Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Pactua o Termo de Referência pertinente ao Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em sua 222ª reunião ordinária descentralizada realizada em 18 de junho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023. Aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 4, de 30 de agosto de 2023. Pactua o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as resoluções CNAS nº 19, de 2016, e nº 29, de 2021, conforme proposto pela câmara técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social e

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria Executiva de Assistência Social, direcionado à contratação da execução de serviços técnicos especializados de **gestão e assessoria técnica para implantação das ações concernentes à primeira infância no suas/criança feliz, em Pernambuco, vinculado a proteção social básica – PSB**, em âmbito dos municípios pernambucanos, efetivando o que preconiza o Termo firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Federal, em conformidade com orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019 e suas alterações de 2014 e o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a aprovação do Termo de Referência, no que se refere ao Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, visando sua execução, compreendendo o período de 12 (doze) meses, exercício 2024 e 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Coordenadora da CIB/PE



TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

25 de Junho de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.